



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.108, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera os artigos 8º e 10 e Anexo VI da Resolução SES/MG Nº 8.203, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.438, de de novembro de 2023 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.845, de 14 de junho de 2022, que aprova as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação de Unidades



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 8º da Resolução SES/MG nº 8.203, de 14 de junho de 2022, para a inclusão do Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

(...)

Parágrafo único – Em macrorregiões com déficit de leitos de UTI-P ainda não suprido por outros pleitos, poderá haver flexibilização dos critérios gerais, de modo excepcional e apenas para contemplação com recurso no eixo de custeio de novos leitos de UTI-P, em especial no caso de instituições hospitalares novas na rede SUS e com relevância em construção.”(nr)

Art. 2º - Alterar o Art. 10 da Resolução SES/MG nº 8.203, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Os interessados no recebimento dos incentivos financeiros de que trata a Resolução deverão enviar a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, para fins de análise e aprovação até o dia 31 de dezembro de 2023, via Unidade Regional de Saúde que, por sua vez, deverá tramitar pelo SEI! a documentação listada no Anexo IV, cronograma do Anexo V e formulário síntese no Anexo VI desta Resolução.”
(nr)

Art. 3º - Alterar o Anexo VI da Resolução SES/MG nº 8.203, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.108, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Formulário Síntese de Adesão aos Incentivos estabelecidos na Resolução SES/MG n. 8203/22	
Dados do proponente	
Município:	
Macrorregião:	
Unidade Regional de Saúde:	
Instituição a ser contemplada:	
Razão social:	
CNPJ:	
CNES:	
Proposta	
Informe o quantitativo de leitos para ampliação	
() UTI – P	n. De leitos
Selecione os incentivos e os respectivos valores pleiteados	
() Reforma	R\$:
() Construção	R\$:
() Equipamento	R\$:
() Custeio*	
Metragem de obra – reforma/construção (se for o caso): _____m ²	
Valor total da proposta exceto custeio	R\$:
* o valor de custeio será calculado conforme regras estabelecidas na Resolução	
Local:	
Data:	
Assinatura Prefeito ou Secretário Municipal	
Assinatura Responsável pela Instituição	